



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE		
MATÉRIA:	P. LEI Nº 015/2024	
Entrada:	08/08/2024	
Matéria lida em:	08/08/2024	
Matéria votada em:	08/08/2024	
Votação:	Favoráveis: 08	Contrários: —
	— Abstenções	
	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovada	<input type="checkbox"/> Rejeitada
	Edson Gil dos Santos	
	Presidente da Mesa Diretora	
	Bicênio 2023-2024	

Institui “A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em Conjunto com as Igrejas e entidades Evangélicas” e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Heraldo Oliveira Chagas

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do município, faz saber a todos, que a Câmara Legislativa Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Pinhão/SE, “A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas”, a ser celebrado sempre no segundo sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** - A execução da comemoração do Dia do Evangélico é de responsabilidade do Poder Executivo na realização e custeio do evento, tendo em vista a disponibilidade financeira do município, com apoio na organização e na parte litúrgica deste evento pelas Igrejas e Entidades Evangélicas, e o mesmo será com ingresso aberto à sociedade.

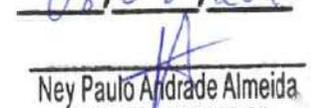
**Art. 3º** - A comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas, deverá constar no calendário oficial do município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pinhão/SE, 08 de agosto de 2024

  
Heraldo Oliveira Chagas  
Vereador autor

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
RECEBIDO EM  
08/08/2024  
  
Ney Paulo Andrade Almeida  
CPF: 004.957.255-52  
Funcionário Responsável

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE  
camaramunicipalpinhao@hotmail.com  
CNPJ: 07.166.543/0001-22.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

**JUSTIFICATIVA**

O vereador Heraldo Oliveira Chagas, com assento nesta Casa Legislativa, apresenta para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que institui a comemoração do Dia do Evangélico através do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas.

Tendo em vista que a comunidade Evangélica tem crescido significativamente no Brasil, com aproximadamente 22% da sua população, percebesse que o município de Pinhão/SE também tem apresentado um crescimento neste mesmo segmento, o qual demonstra a importância do trabalho dos Evangélicos junto à sociedade, através de cultos, trabalhos sociais e comunitários, restauração de famílias, implantação de conceitos bíblicos, entre tantas outras ações visando melhorias e mudanças na vida de cada cidadão.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

**Pinhão/SE, 08 de agosto de 2024**

  
Heraldo Oliveira Chagas  
Vereador autor

CÂMARA MUN. DE PINHÃO  
RECEBIDO EM

08/08/2024

  
Ney Paulo Andrade Almeida  
CPF: 004.957.255-52  
Funcionário Responsável